



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 069/2020 NOVA RUSSAS, CE., 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVADO
Em 09/11/20
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA
RUSSAS/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Secretário Municipal Nova Russas, que acumule a função de ordenador de despesa da unidade gestora, será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal que não exerça a função de ordenador de despesa da unidade gestora perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos, orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, em 27 de Novembro de 2020.

Vereador FRANCISCO ADALBERTO TAVARES FILHO
Presidente

Vereadora MARIA DO SOCORRO H. R. PEDROSA
Vice-Presidente

Vereador FRANCISCO MARCELO TAVARES EVANGELISTA
1º Secretário

Vereador ANTONIO CARLOS ARAUJO MARTINS
2º Secretário